Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8644 — AXA/NN Group/Portfolio)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 361/06)

1. Em 17 de outubro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Lindisfarne, S.L. (Espanha), pertencente ao grupo AXA SA («AXA», França);

— ESI One SARL (França), pertencente ao grupo AXA;

— Alterimmo Europe SARL (França), pertencente ao grupo AXA;

— REI Spain B.V. (Países Baixos), pertencente ao NN Group N.V. («NN», Países Baixos);

— Portfolio (Espanha).

A AXA e a NN adquirem indiretamente, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da carteira de ativos situados em Espanha.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Lindisfarne S.L.: gere diretamente os ativos imobiliários de que é proprietária e gere as filiais que detêm ativos imobiliários de que é proprietária em Espanha,

— ESI One SARL: é proprietária de carteira de ativos imobiliários/bens imóveis,

— Alterimmo Europe SARL: é proprietária de carteira de ativos imobiliários/bens imóveis,

— REI Spain B.V.: adquire, detém, gere e cede bens imobiliários e outros ativos, que podem ser uma fonte de rendimento, gere ou participa na gestão de outras empresas ou empresas cujos objetivos são semelhantes e presta garantias e cauções às outras sociedades do grupo e por conta de terceiros,

— Portfolio: é composto por 34 residências para estudantes distribuídas por mais de 17 cidades em Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8644 — AXA/NN Group/Portfolio.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax: +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË